

Publicado no Boletim Geral nº 007, de 10 Jan 96.

**CURSOS E ESTÁGIOS EXTERNOS EM ÓRGÃOS ESTRANHOS E NA  
CORPORAÇÃO – PORTARIA.**

PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

Estabelece à situação dos militares do CBMDF, quando forem indicados ou matriculados em Cursos ou Estágios em Órgãos estranhos e na Corporação.

O CEL QOBM/Comb. COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VII do Dec. nº 16.036, de 04 de dezembro de 1994,

Considerando que a Adição do Bombeiro Militar vincula o mesmo a uma OBM, sem integrá-lo no estado efetivo desta;

Considerando que a indicação ou matrícula em Curso ou Estágio desvincula o Bombeiro Militar da OBM em que servia;

Considerando que ao término de Curso ou Estágio desvincula o Bombeiro Militar da OBM que se encontrava Adido;

Considerando que o Bombeiro Militar, ao término de um Curso deve aplicar os conhecimentos e experiência adquiridos em Cursos, deverá servir em OBM que permita a aplicação dos conhecimentos adquiridos;

Considerando que a promoção implica automaticamente, em exclusão, exoneração ou dispensa do Bombeiro Militar, e conseqüente classificação, de acordo com o QOD;

Considerando que os militares quando são matriculados em Curso ou Estágios, hoje permanecem nos Mapas de Força, preenchendo vagas, sem que os mesmos estejam desempenhando funções,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Passar à situação de Adido a Diretoria de Ensino e Instrução e excluí-lo das OBMs e dos respectivos Mapas de Força, os militares que forem indicados ou matriculados para freqüentarem Cursos ou Estágios em Órgãos estranhos ou na Corporação.

Art. 2º - O controle dos militares em Curso ou Estágio em Órgãos estranhos ou na Corporação será feito pela DEI.

Art. 3º - Quando do término dos Cursos ou Estágios a Diretoria de Ensino e Instrução apresentará os militares a Diretoria de Pessoal, para que sejam classificados de acordo com o Quadro de Organização e Distribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília DF, 10 de janeiro de 1996

JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/Comb.  
Comandante Geral do CBMDF